PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CNPJ: 17.906.314/0001-50
E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: 35. 3364.1144
Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro - CEP: 37467-000 - São Sebastião do Rio Verde/MG

LEI ORDINÁRIA Nº 892/2012.

Dispõe sobre o Perímetro Urbano e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - A área do Perímetro Urbano do Município de São Sebastião do Rio Verde fica delimitado da seguinte maneira:

"Inicia-se no Marco M-6, conforme planta em anexo; deste ponto segue-se até o vértice 2 com ângulo interno de 107°43'30" e distância de 105.44 m; do vértice 2 segue-se até o vértice 3 com ângulo interno de 167°15'13" e distância de 334.68 m; do vértice 3 segue-se até o vértice 4 com ângulo interno de 90°00'00" e distância de 30.00; do Marco M-6 ao vértice 4 sempre confrontando com o Espólio de José Alvacyr de Souza; do vértice 4 segue-se atravessando a Faixa de Domínio da Rodovia MG-350 até o eixo da rodovia no vértice 5 com ângulo interno de 180°00'00" e distância de 30.00m; do vértice 5 segue-se até o vértice 6 com ângulo interno de 180°00'00" e distância de 3.20m; do vértice 6 segue-se até o vértice 7 com ângulo interno de 205°01'34" e distância de 12.09m; do vértice 7 segue-se até o vértice 8, onde termina de atravessar a Faixa de Domínio da Rodovia MG-350 com ângulo interno de 171°40'29"e distância de 16.51 m; do vértice 8 segue-se até o vértice 9 com ângulo interno de 180°00'00" e distância de 60.36 m; do vértice 9 segue-se até o vértice 10 com ângulo interno de 166°57'46" e distância de 52.39 m; do vértice 10 segue-se até o vértice 11 com ângulo interno de 201°04'28" e distância de 37.60 m; do vértice 11 segue-se até o vértice 12 com ângulo interno de 205°34'39" e distância de 5.40 m; do vértice 12 segue-se até o vértice 13 com ângulo interno de 177°27'56" e distância de 5.75 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14 com ângulo interno de 188°55'31" e distância de 22.70 m; do vértice 14 segue-se até o vértice 15 com ângulo interno de 184°39'27" e distância de 22.34 m; do vértice 15 segue-se até o vértice 16 com ângulo interno de 181°15'54" e distância de 24.44 m; do vértice 16 segue-se até o vértice 17 com ângulo interno de 181°01'29" e distância de 28.98 m; do vértice 17 segue-se até o vértice 18 com ângulo interno de 180°26'47" e distância de 25.81 m; do vértice 8 ao vértice 18 sempre confrontando com Estrada Municipal do Bom Retiro; do vértice 18 segue-se confrontando com Denise Aparecida Fonseca até o vértice 19 com ângulo interno de 97°50'40" e distância de 484.53 m; do vértice 19 segue-se margeando a Faixa de Domínio da Rede Ferroviária Federal S. A. (R. F. F. S. A) até o vértice 49 por 510.74 m; do vértice 49 segue-se até o pontilhão da ferrovia no vértice 50 com ângulo interno de 215°39'29" e distância de 26.66 m; e, finalmente segue-se do pontilhão confrontando com o Perímetro Urbano do Município de São Sebastião do Rio Verde, segue até alcançar o Marco M-6 com ângulo interno de 49°51'26" e distância de 673.00 m, fechando assim o polígono acima descrito."

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde, 13 de Agosto de 2012.

José de Souza Rabelo
Prefeito Municipal

Publicado em:
13 / 08 / 2012